

LEI Nº 3.283/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

ESTABELECE o valor de competência do produtor beneficiado com custos decorrentes dos serviços médicos veterinários, oriundos do *Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT*, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer o valor de R\$ 12,00 (doze reais), valor de competência do produtor beneficiado com custos decorrentes dos serviços médicos veterinários, oriundos do *Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose – PNCEBT*, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, implantado conforme Lei Municipal nº 2.792/2009, de 09 de outubro de 2009 e o Programa de Recertificação das propriedades, instituído pela Lei Municipal nº 3.073/2012, de 05 de abril de 2012.

§ 1º – O valor será reajustado a cada doze meses, conforme o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º – O Produtor beneficiado deverá apresentar e/ou cadastrar nº de conta bancária junto à Secretaria Municipal da Fazenda, para fins de ressarcimento pelo Município, conforme amparado pelo artigo 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 3.073/2012, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 16 de janeiro de 2014.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUCIANA C.N. DELLAZERI
Agente Administrativa